



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
 0000642	Autenticação: 12016/07/010000642
Número / Ano	0000642 / 2016
Data / Horário	01/07/2016 - 08:25:13
Ementa	DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS VAGAS PREVISTAS NOS INCISOS V E VI E ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II TODOS DO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL N.º 744/2004 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Hermes Lourenço Bergamin
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária N. 52 / 2016
Número Páginas	4
Comprovante emitido por:	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: / /

() Aprovada por unanimidade

() Aprovada por x votos.

() Rejeitada por x votos.

Abstenções votos.

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: / /

() Aprovada por unanimidade

() Aprovada por x votos.

() Rejeitada por x votos.

Abstenções votos.

Assinatura do(a) presidente

TERCEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: / /

() Aprovada por unanimidade

() Aprovada por x votos.

() Rejeitada por x votos.

Abstenções votos.

Assinatura do(a) presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000642
Data: 01/07/2016 Horário: 08:25
Legislativo - PLO 52/2016

MENSAGEM N.º 038/2016.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a extinção das vagas previstas nos incisos V e VI e altera os incisos I e II do artigo 15 da Lei Municipal nº. 744 de 15 de março de 2004, que institui os serviços de "**MOTO TAXI**" neste município.

É cediço que devido à propagação do uso de motocicletas como veículo de transporte de passageiros, pela tarifa acessível e a agilidade desse tipo de veículo, os chamados serviços de moto táxi crescem. Diante desse crescimento foi necessário criar normas de regulamentação, como foi estabelecido pela Lei nº 744/2004, decorre que com o passar do tempo algumas coisas vão melhorando, como nesse caso, para melhor desempenho da categoria, visando a garantir qualidade aos serviços oferecidos a população, se faz necessário algumas alterações na Lei supracitada.

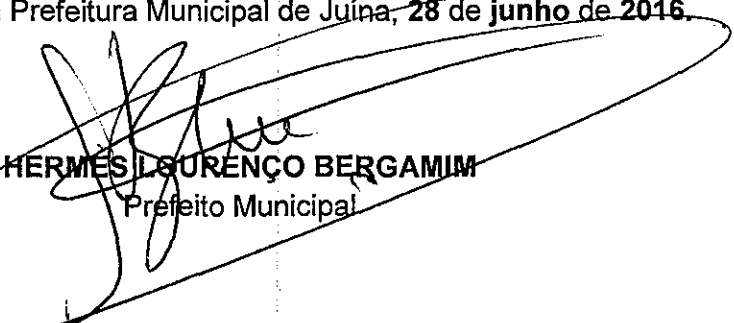
Como é sabido foi construído um local próprio e com mais comodidade próximo ao Terminal Rodoviário para os motos taxistas e devido a este fato que se faz necessário desativar os Pontos C1 e C2 previstos nos incisos V e VI do artigo 15, da Lei Municipal nº 744/2004 e migrar seus percentuais para os Pontos A1 e A2, localizados na Avenida Nove de Maio, Centro, nesta cidade.

Deste modo, o presente projeto visa a extinção e transferência dos percentuais dos Pontos C1 e C2 para os Pontos A1 e A2, que hoje se encontram localizados na Praça do Terminal Rodoviário, na Avenida Nove de Maio, Centro, nesta cidade de Juína/MT.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO**, nos termos do regimento Interno desta Casa, que seja realizada sua apreciação e, consequente aprovação.

Sem mais para o momento, reitero com protestos de estima e consideração, esperando que o presente Projeto de Lei Complementar, uma vez apreciado, seja consequentemente, aprovado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 28 de junho de 2016.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora;
IVANI CARDOSO DALLA VALLE;
MD. Presidenta da Câmara Municipal;
Juína - Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000642
Data: 01/07/2016 Horário: 08:25
Legislativo - PLO 52/2016

PROJETO DE LEI N.º ____/2016.

Dispõe sobre a extinção das vagas previstas nos incisos V e VI e altera a redação dos incisos I e II todos do artigo 15 da Lei Municipal nº. 744/2004, e dá outras Providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam extintas as vagas previstas nos incisos V e VI do artigo 15 da Lei Municipal nº. 744/2004.

Parágrafo Único. Os percentuais da vagas extintas integrarão as vagas dos Pontos A1 e A2, descritas nos incisos I e II, do art. 15, da Lei Municipal nº. 744/2004.

Art. 2.º Os incisos I e II do artigo 15, da Lei Municipal passarão a ter a seguinte redação:

"I – PONTO A 1 – localizado na Av. Nove de Maio, centro, com 23% (vinte e três percentuais) de vagas;
II – PONTO a 2 – localizado na Av. Nove de Maio, centro, com 23% (vinte e três percentuais) de vagas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 28 de junho de 2016.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal